



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Em 18/04/07
Assessoria do Plenário

RQ 210 /2007

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - as seguintes informações:

1 – Levantamento detalhado de todo o patrimônio da SAB, em se tratando de imóvel; o respectivo endereço;

2 – Resultados referentes a possíveis aplicações realizadas junta ao sistema financeiro;

3 – Por que essa Secretaria de Estado não cumpriu no prazo previsto no art. 5º da Lei nº 3.863, de 30 de maio de 2006 (DODF de 31.05.2006) a elaboração do projeto de alteração do Estatuto das empresas incorporadas e não encaminhou, via Poder Executivo, projeto de lei dispendo sobre a sua nova estrutura administrativa;

4 – Encaminhar o organograma atual das empresas SAB e CEASA, com toda a estrutura de cargos comissionados, elencando o quantitativo de Empregos Permanentes (EP); Empregos Comissionados (EC) e Função Gratificada (FG);

5 – A Procuradoria do Distrito Federal se manifestou sobre o assunto em tela ou essa Secretaria de Estado informou aquele órgão sobre o resultado da Comissão instaurada pela Portaria 45, de 28/04/2006. Caso positivo, informar o número do processo que tramita na PGDF.

6 – Quantos imóveis a SAB possui; onde estão localizados e quantos estão locados. Encaminhar, separadamente, o valor de quanto cada imóvel está sendo alugado.



JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à preservação do patrimônio público, proteção dos direitos trabalhistas dos funcionários da SAB e CEASA e, principalmente, respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático.

É preciso que por meio das garantias jurídico-legais e a preocupação social, possa-se transformar essa situação que se arrasta há vários anos. Portanto, o princípio da legalidade, presente no rol dos princípios de Estado Democrático de Direito atua não só como um meio de ordenação racional, com regras, formas e procedimentos que excluem o arbítrio e a prepotência, mas como a busca efetiva de concretização da igualdade social.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

